



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-044 PMEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220572

Aos vinte e sete dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com sede na Rua rio vermelho Nº 01 Qd. 51 KM 100, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-044 PMEC**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de registro de preço para compratação e empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha para atender a demanda existente no âmbito da prefeitura municipal fundos e suas secretarias, bem como seus respectivos departamentos.

Empresa: GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA; C.N.P.J. nº 40.207.865/0001-48, estabelecida à RUA MATO GROSSO, QUADRA 17 KM100, Eldorado dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADAIRTON SILVA COSTA, C.P.F. nº 941.993.102-15, R.G. nº 6.111.845 PC/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BACIA PLÁSTICA 13,50L - Marca.: PLASVALE RESISTENTE, 40CM DE DIÂMETRO; CORES DIVERSAS	UNIDADE	120.00	20,400	2.448,00
00002	BACIA PLÁSTICA 80CM DE DIÂMETRO - Marca.: ASTRA MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO; TAMANHO GRANDE	UNIDADE	170.00	47,380	8.054,60
00003	BACIA PLÁSTICA 35L - Marca.: PLASTYLOS PLÁSTICO RÍGIDO; COM 52CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 35L	UNIDADE	150.00	34,980	5.247,00
00004	BALDE PLÁSTICO 10L COM ALÇA - Marca.: ARQUEPLAST PLÁSTICO RESISTENTE; COM ALÇA; CORES DIVERSAS; CAPACIDADE DE 10L	UNIDADE	215.00	12,800	2.752,00
00005	BALDE PLÁSTICO 20L COM ALÇA - Marca.: ARQUEPLAST PLÁSTICO RESISTENTE; CORES DIVERSAS; CAPACIDADE DE 20L	UNIDADE	215.00	15,700	3.375,50
00006	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOX - Marca.: FORTINOX ESPESSURA 0,8MM; DIMENSÃO 48CMX32CM	UNIDADE	230.00	104,000	23.920,00
00007	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR - Marca.: FORTINOX DIMENSÃO: 40X28 CM	UNIDADE	260.00	99,200	25.792,00
00008	CAIXA TÉRMICA 34L - Marca.: MOR POLIPROPILENO; DIMENSÃO INTERNA DA CAIXA TÉRMICA: 39,5CM X 27,5CM X 34CM; CAPACIDADE: LATINHA:50UNIDADES DE 350ML; GARRAFA PET: 7 UNIDADES DE 2L - DEITADAS OU EM PÉ	UNIDADE	150.00	130,000	19.500,00
00010	COADOR DE CAFÉ - Marca.: LIDER MATERIAL FLANELADO; TAMANHO 17X22CM; CAPACIDADE DE 3L	UNIDADE	380.00	10,000	3.800,00
00011	COLHER DE ARROZ DE INOX - Marca.: BRINOX 35CM; LISA; GRANDE; PARA SERVIR ARROZ	UNIDADE	340.00	19,000	6.460,00
00012	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: ORIGINAL LINE	CAIXA	1,400.00	40,000	56.000,00

RUA RIO VERMELHO Nº 01, QD. 51, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



COM ACABAMENTO EM BRILHO E DESIGNE MODERNO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES						
00013	COLHER DE PAU 50CM - Marca.: BASE UTILIDADES	UNIDADE	650.00	14,000	9.100,00	
MATERIAL DE MADEIRA; TAMANHO MÉDIO; COMPRIMENTO 50CM						
00014	COLHER DE PAU 60CM - Marca.: BASE UTILIDADES	UNIDADE	550.00	15,500	8.525,00	
MATERIAL DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO 60CM						
00015	COLHER TIPO ARROZ - Marca.: BRINOX	UNIDADE	150.00	18,000	2.700,00	
MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO ARROZ						
00016	COPO DE VIDRO 300ML - Marca.: NADIR FIGUEIREDO	UNIDADE	21,100.00	4,000	84.400,00	
USO LIQUIDOS, CAPACIDADE 300ML, REUTILIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE E CILINDRICO, TIPO LONG DRINK, ALTURA 10CM, DIÂMETRO BOCA 7CM						
00017	CUSCUZEIRA EM INOX COM TAMPA 5L - Marca.: DCASA	UNIDADE	190.00	114,000	21.660,00	
EM INOX, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE DE 5L						
00018	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO 50L - Marca.: SÃO JORGE	UNIDADE	185.00	126,000	23.310,00	
DIÂMETRO DE 60CM PARA MACARRÃO						
00019	ESCORREDOR DE LOUÇA - Marca.: SANREMO	UNIDADE	225.00	75,000	16.875,00	
MATERIAL DE PLÁSTICO, TAMANHO 60X80CM						
00020	FACA AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	110.00	26,000	2.860,00	
MATERIAL LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE MADEIRA, LÂMINA DE 22CM, COMPRIMENTO DO CABO DE 16CM, LARGURA LÂMANA DE 4CM						
00021	FACA TIPO MESA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,060.00	4,000	4.240,00	
MATERIAL LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA DE 13,5CM, CABO DE 8,5CM, LÂMINA DE 2CM						
00022	FACÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	160.00	66,000	10.560,00	
FACÃO ESPORTE FABRICADO EM INOX, COM BAINHA, MEDIDAS APROXIMADAS: 495MM DE COMPRIMENTO, 70MM DE LARGURA E 32MM DE ALTURA						
00023	FORMAS DE ALUMÍNIO - Marca.: DONA ALICE	UNIDADE	240.00	62,000	14.880,00	
FORMAS PARA BOLO QUADRADA, GRANDE 20X7CM						
00024	FRIGIDEIRA 28CM - Marca.: WOK GARLIC	UNIDADE	170.00	78,000	13.260,00	
MATERIAL DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO 28CM, TIPO FUNDA, REVESTIMENTO TEFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO, COM TAMPA E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO						
00025	FRIGIDEIRA 40CM - Marca.: ALBC	UNIDADE	200.00	85,000	17.000,00	
ALUMÍNIO, 40CM DE DIÂMETRO, TIPO FUNDA, REVESTIMENTO DE TEFLON, CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO, COM TAMPA E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO						
00026	GARFO TIPO DE MESA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,000.00	3,900	3.900,00	
CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO AÇO INOXIDÁVEL LISO E POLIDO 1,50MM DE ESPESSURA						
00027	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	190.00	31,000	5.890,00	
MATERIAL: PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 1L, COR LISA, COMPRIMENTO DE 150MM, LARGURA 117MM, ALTURA 277MM						
00028	GARRAFA TÉRMICA - Marca.: MAX TERMO	UNIDADE	220.00	133,000	29.260,00	
PLÁSTICO, REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE 10L, FORMATO CILÍNDRICO COM TORNEIRA						
00029	ISQUEIRO DE GÁS - Marca.: BIC MAX	UNIDADE	175.00	5,000	875,00	
ISQUEIRO DE GÁS DE 8CM DESCARTÁVEL						
00030	JARRA EM VIDRO 2L - Marca.: BELLY	UNIDADE	130.00	44,500	5.785,00	
PARA SUCO OU ÁGUA COM TAMPA, CORES DIVERSAS E CAPACIDADE DE 2L						
00031	JARRA EM ACRÍLICO 2,5L - Marca.: NIQUELART	UNIDADE	170.00	48,890	8.311,30	
MODELO COM ALÇA E TAMPA, INCOLOR, PARA ÁGUA E SUCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,9CM X 14CM X 27,5CM						
00032	JOGO DE MANTIMENTOS COM 04 PEÇAS - Marca.: ERCAPLA	JOGO	140.00	55,000	7.700,00	
ST CAPACIDADE DE 2KG						
00033	LEITEIRA 1,5L - Marca.: DONA CHEFA	UNIDADE	118.00	44,000	5.192,00	
antiaderente cabo de baquelite						
00034	LEITEIRA 2L - Marca.: DONA CHEFA	UNIDADE	148.00	47,000	6.956,00	
ALUMÍNIO, COM TAMPA, CABO DE MADEIRA						
00035	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA - Marca.: FELG P	UNIDADE	85.00	10,990	934,15	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00036	LASTICO MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO PANELA DE PRESSÃO 20L - Marca.: NIGRO	UNIDADE	90.00	445,000	40.050,00
00037	PANELA DE ALUMÍNIO 20L, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO DESENVOLVIDA PARA ATENDER NORMAS DE SEGURANÇA, QUALIDADE E PRATICIDADE, CABO E ASAS ANATÔMICAS, FEITO COM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E VÁLVULA DE SEGURANÇA DE SILICONE	UNIDADE	120.00	83,000	9.960,00
00038	PANELA DE PRESSÃO 4,5L - Marca.: CLOCK COM TAMPA E FECHAMENTO INTERNO. FOI DESENVOLVIDA PARA ATENDER NORMAS DE SEGURANÇA, QUALIDADE E PRATICIDADE. POSSUE CABO E ASAS ANATÔMICAS, FEITOS COM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E VÁLVULA DE SEGURANÇA DE SILICONE	UNIDADE	130.00	138,000	17.940,00
00039	PANELA DE PRESSÃO 7L - Marca.: CLOCK PANELA DE ALUMÍNIO, COM TAMPA E FECHAMENTO INTERNO DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA, QUALIDADE E PRATICIDADE. CABO E ASAS ANATÔMICAS, FEITOS COM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E VÁLVULA DE SEGURANÇA DE SILICONE	UNIDADE	120.00	290,000	34.800,00
00040	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 11 L - Marca.: ALUMINIO FE NIX CABO BAQUELITE, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM ALÇA E TAMPA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	180.00	360,000	64.800,00
00041	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 15 L - Marca.: ALUMINIO FENIX CABO BAQUELITE, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM ALÇA E TAMPA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	140.00	126,000	17.640,00
00042	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 5L - Marca.: LA FORT CABO BAQUELITE, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM ALÇA E TAMPA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	128.00	11,000	1.408,00
00043	PORTA SABONETE LIQUIDO 500ML - Marca.: KMI PLASTIC OS EM PLÁSTICO INCOLOR, COM VÁLVULA DOSADORA, CAPACIDADE PARA 500ML	UNIDADE	18,450.00	7,000	129.150,00
00044	PRATO FUNDO - Marca.: ASTRAL EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 19,6X3,7CM	UNIDADE	370.00	36,000	13.320,00
00045	TÁBUA PARA CORTAR CARNE - Marca.: DULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, 50X30CM	UNIDADE	150.00	70,500	10.575,00
00046	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA - Marca.: MARINEX 39,5X25X5,33CM	UNIDADE	1,000.00	9,500	9.500,00
00047	XICARA COM PIRES 200ML - Marca.: LA OPALA MATERIAL: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	UNIDADE			
VALOR TOTAL R\$					810.665,55

Empresa: ALEXON DE J F MAGALHAES; C.N.P.J. nº 14.847.216/0001-00, estabelecida à Rua dos Caripunas, 880, Casa 5, Jurunas, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXON DE JESUS FERNANDES MAGALHAES, C.P.F. nº 483.305.822-72, R.G. nº 2742064 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	CANECA 300ML - Marca.: VERMA CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR. FORMATO REDONDA E LISA; CORES VARIADAS; CAPACIDADE DE 300ML; DIMENSÕES APROX.: 09X07X09CM	UNIDADE	1,800.00	3,490	6.282,00
00044	PRATO PLÁSTICO - Marca.: VERMA DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA 2,5MM, DIÂMETRO 197MM, ALTURA 31CM, COM 600ML, TIPO FUNDO, NA COR AZUL	UNIDADE	12,600.00	2,980	37.548,00
VALOR TOTAL R\$					43.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

RUA RIO VERMELHO Nº 01, QD. 51, CENTRO



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com



discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-044 PMEC, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos



superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-044 PMEC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ELDORADO DOS CARAJÁS-PA, 10 de Novembro de 2022

MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 84.139.633/0001-75
CONTRATANTE

GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA
C.N.P.J. nº 40.207.865/0001-48
CONTRATADO

ALEXON DE J F MAGALHAES
C.N.P.J. nº 14.847.216/0001-00
CONTRATADO